

DE 20 de Maio de 1965.

Autouza o Poder Executivo a adquirir um caminhão basculante para o serviço de estradas até o limite de $\text{R}\$ 4.500.000$ (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) e contém outras disposições.

O povo do Município de São Sebastião da Bela Vista, por seus representantes, deu e em seu nome sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo a adquirir, no corrente exercício de 1965, um caminhão basculante, para os serviços de estradas, usado e em bom estado de conservação, podendo despesar no máximo até o limite de $\text{R}\$ 4.500.000$ (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Parágrafo único - A aquisição de que se trata este artigo se fará por concorrências públicas ou administrativas, observadas as formalidades legais.

Art. 2º - Para atender às despesas do art. 1º desta lei... fica aberto um crédito especial de $\text{R}\$ 4.500.000$ (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor imediatamente, ressalvadas as disposições em contrário.

Dando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram

20
e a fazer cumprir, tal anteriormente como nela se contém

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, 20 de
maio de 1985.

Amílcar Baris
Amílcar Baris
(Prefeito Municipal)

João de Paiva
João de Paiva
(Secretário)

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura aos -
20 de maio de 1985.

João de Paiva
O Secretário da Prefeitura
João de Paiva